

17
r

Processo	171509/18/CMP
Porto, 01-06-2018 Informação: I/182676/18/CMP	
Requerente: CMPL - PortoLazer Empresa de Desporto e Lazer do Município do Porto, E.M. Resposta ao documento: Local: Vários Arruamentos	

Assunto: Análise do pedido de licença de condicionamento de trânsito e de estacionamento.

1. Apreciação liminar do pedido

Após verificação do presente pedido, constata-se que estão devidamente identificados todos os elementos necessários para se proceder à elaboração da presente informação final.

2. Caracterização sucinta da pretensão

2.1 O presente pedido visa obter a autorização para efetuar os seguintes condicionamentos:

Condicionamento de estacionamento e de trânsito com corte total de via

- Alameda das Fontainhas - do dia 5 de junho ao dia 2 de julho;
- Arruamento poente do Largo do Campo Lindo - do dia 20 ao dia 26 de junho;
- Largo de Nevogilde - do dia 20 ao dia 26 de junho;
- Largo de Mazagão - das 12H00 do dia 16 às 04H00 do dia 17 de junho;
- Rua das Berengas, no troço compreendido entre o nº 146 e o nº 206 - das 12H00 do dia 2 às 04H00 do dia 3 de junho;
- Alameda dos Capitães de Abril, no troço compreendido entre o nº 63 e o nº 152 - do dia 11 ao dia 30 de junho.

Condicionamento de trânsito com corte total de via

- Rua do Paraíso da Foz, no troço compreendido entre o nº 50 e o nº 64 - do dia 20 ao dia 26 de junho.

Condicionamento de estacionamento e de trânsito com estreitamento de via

- Rua de Miragaia, no troço compreendido entre o nº 112 e o nº 128 - do dia 6 de junho ao dia 3 de julho.

Condicionamento de estacionamento

- Rua do Ouro, parque de estacionamento, junto ao nº 401- do dia 8 de junho ao dia 4 de julho.
- Rua do Mondego, no troço compreendido entre o nº 83 e o nº 109 - das 12H00 do dia 9 às 04H00 do dia 10 de junho;
- Rua de Leonardo Coimbra, parque de estacionamento junto à Rua Conde D'Aurora - das 12H00 do dia 15 às 04H00 do dia 16 de junho;
- Rua de Ângelo Frondoni, parque de estacionamento, para poente do nº 140 - das 12H00 do dia 8 às 04H00 do dia 9 de junho;
- Rua do Abade Correia da Serra, no troço compreendido entre o nº 570 e a Rua de Avelar Brotero - das 12H00 do dia 29 às 04H00 do dia 30 de junho.

2.2 Os condicionamentos de trânsito e de estacionamento são solicitados por motivo das Festas de S. João 2018 – Programação das Freguesias.

3. Antecedentes

- 3.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito ou estacionamento.
- 3.2 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com licenças/autorizações já emitidas ou eventos da Câmara Municipal do Porto (CMP) agendados.

4. Análise regulamentar

Da análise do processo, verifica-se a conformidade com o disposto no artigo D-3/5º do Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP), uma vez que a causa do condicionamento de trânsito e de estacionamento está prevista no n.º 1 desse artigo

5. Colocação de sinalização por parte dos serviços municipalizados

A autorização para realização do condicionamento de estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte deste Departamento da sinalização vertical de proibição:

- C15 – Estacionamento Proibido, com dístico adicional com a informação “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”;
- C2 – Trânsito Proibido, com dístico adicional com a informação “exceto cargas e descargas e acesso a garagens”, nas situações aplicáveis.

6. Condicionantes

- 6.1 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 6.2 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 6.3 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, a fim de evitar possíveis danos.
- 6.4 Sempre que os condicionamentos impedirem total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formato similar, nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo Município.

7. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado desde que as condicionantes enumeradas no ponto 6 constem da licença.

Propõe-se o deferimento do pedido e a notificação do requerente e das entidades competentes.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

(Maria de Lourdes Lopes, Técnica Superior)

Deferido, nos termos da informação dos Serviços
Por subdelegação de competência através da Ordem de Serviço I/76122/18/CMP, de
06/03/2018

O Chefe da Divisão Municipal de Gestão da Mobilidade e Tráfego
(Em regime de substituição do Chefe da DMGMT,
pelo Despacho I/11843/18/CMP, de 11/01/2018)

Bruno Eugénio
(Bruno Eugénio, Eng.º)

01/06/18